



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ACTA N.º 7/2010

No dia vinte e nove de Novembro do ano dois mil e dez, pelas 10,30 horas reuniu, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, a Assembleia Municipal de Soure, convocada nos termos Regimentais para a sua **TERCEIRA Sessão Extraordinária**, com a seguinte Proposta de Ordem de Trabalhos:

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. IMPOSTOS LOCAIS

Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -
- Proposta de Fixação de Taxas/2011

Ponto 2. IMPOSTOS LOCAIS

- Lançamento de Derrama

Ponto 3. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.

- Participação do Município

Formatada: Tipo de letra: Garamond, 6 pt, Cor do tipo de letra: Vermelho

Formatada: Tipo de letra: Garamond, Maiúsculas pequenas

Formatada: Tipo de letra: Garamond, 2 pt, Maiúsculas pequenas

Foi distribuída a folha de presenças que circulou pelas Bancadas, tendo-se verificado as **presenças e faltas** dos Senhores Deputados:

Da **BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA** verificou-se a **presença** dos Senhores Deputados:

- Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, Dra.;
- Manuel Pedro Mota Cordeiro, Eng.º;
- José Fernando Oliveira Serrano, Dr.;
- Rosa Alexandra Travassos de Sousa Colaço, Dra.;
- Marco Alexandre Marques Ramalho, Dr.;
- José Maria Ferraz da Fonseca;
- Maria de Fátima Mendes Cardoso Nunes, Dra.;
- Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.;
- António da Silva Letra;
- Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.;
- Francisco José Redondo Ferreira;
- Carlos Augusto Soares;
- António Travassos Rodrigues Serrano;
- Luís Carlos Gonçalves Redinha;
- José António Nunes da Silva Mendes;
- António César Gomes, Dr.;
- Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra.;
- José Manuel Coelho Bernardes;
- Carlos Mendes Simões;
- António Abreu Gaspar;
- Evaristo Mendes Duarte;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da **BANCADA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA** verificou-se a **presença** dos Senhores Deputados:

- Susana Isabel Anjo Lapo, Dra.;
- António Simões de Almeida;
- Júlio Dionísio Penedo;
- Aurélia Maria Ferreira Pinto Castanheira;
- Nuno Ricardo Carvalho Ferraz, Dr.;
- Agostinho Fernandes Ramalho Bento;

Não apresentaram justificação:

- Manuel Augusto Serralha Duarte, Dr.;
- Arlindo Rui Simões da Cunha, Dr.;
- Carlos Miguel Simões Pimenta, Dr.;

Da **BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA** verificou-se a **presença** do Senhor Deputado:

- José Francisco Ferreira Malhão, Dr.;
- Rogério de Oliveira Gonçalves Diogo Nunes, em representação da Senhora Deputada Ana Isabel Fernandes Fortunato;

Da **BANCADA DO BLOCO DE ESQUERDA** verificou-se a **presença** do Senhor Deputado:

- David Manuel da Costa Carraca, Dr..

Estiveram presentes nesta Sessão trinta membros, pelo que a Senhora Presidente da Assembleia, confirmada a existência de quórum, declarou aberta a Sessão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Ordem de Trabalhos. -----

PONTO 1. IMPOSTOS LOCAIS

. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI -



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS/2011

IMPOSTOS LOCAIS - I.M.I. // 2011

PROPOSTA *

(Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro,
actualizado pelas Leis, n.º 53 - A/2006, de 29.12, e n.º 64-A/2008, de 31.12.)

- . PRÉDIOS URBANOS - 0,7%
- . PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI - 0,4%
- . PRÉDIOS URBANOS NA FREGUESIA DE POMBALINHO
15% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 6)
- . PRÉDIOS URBANOS NA ZONA HISTÓRICA DA VILA DE SOURE
15% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 6)
- . PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS PARA FINS HABITACIONAIS
10% DE MINORAÇÃO/REDUÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 7)
- . PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS
15% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 8)
- . PRÉDIOS RÚSTICOS COM ÁREA FLORESTAL EM SITUAÇÃO DE ABANDONO
50% DE MAJORAÇÃO
(ARTIGO 112.º, N.º 9)

*De acordo com a Sugestão apresentada
pelo Grupo de Trabalho

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)
2010.11.24

Do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: IMPOSTOS LOCAIS
LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DO IMI / 2011**

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 112º do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -,
aprovado pelo D. Lei n.º 287/2003, de 12/11, a fixação das taxas de cobrança do IMI deverá ser aprovada



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

anualmente mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal ¹, dentro dos seguintes intervalos:

- ▶ **Prédios rústicos** – 0,8%;
- ▶ **Prédios urbanos** – 0,4 % a 0,7%;
- ▶ **Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI** – 0,2% a 0,4%.

Nos termos dos n.ºs 6, 7, 8, 9 e 12 do referido artigo 112.º poderá ainda a Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, e a exemplo do ano transacto, minorar ou majorar as taxas consideradas.

A deliberação da Assembleia Municipal deverá, nos termos do n.º 13 do já mencionado artigo 112.º, ser comunicada por transmissão electrónica à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia **30 de Novembro**, caso contrário, aplicar-se-ão as taxas mínimas.

À consideração superior.

O Funcionário
Luís Duque
2010/09/27

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “como tiveram a oportunidade de verificar, a Proposta que hoje é submetida à Assembleia Municipal foi aprovada pela Câmara Municipal, por unanimidade... ela resultou do consenso do Grupo de Trabalho Suprapartidário, que integrou um membro de cada uma das forças políticas com representação nos Órgãos Municipais, tendo assente num conjunto claro de considerandos!!!...

Observe-se que uma avaliação objectiva da evolução nos últimos dois anos das receitas fiscais decorrentes, quer da cobrança do IMI, quer da do IMT, evidencia bem que não há condições para procedermos a qualquer baixa nas Taxas em vigor... acresce que, para 2011, se mantém o regime de salvaguarda, isto é, a indicação de um limite definido a não exceder quanto ao imposto a pagar, sempre que qualquer eventual nova avaliação do imóvel provoque um “salto” na base tributável...

Por outro lado, mais uma vez, e nisso já há uns anos fomos pioneiros e ainda não há muitas Câmaras a fazê-lo, iremos continuar a utilizar a possibilidade de recurso à fiscalidade como instrumento de influência em termos de políticas sociais e urbanas...”

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. David Carraca: “de facto, esta é uma proposta onde o Grupo de Trabalho concordou em se identificar os Prédios Urbanos Degradados e fazer um esforço maior, ou continuarmos a fazer o trabalho que tem vindo a ser feito para os Prédios Rurais... temos que identificá-los porque a lei é explícita...”

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Francisco Malhão: “segundo a informação que temos é que no levantamento das situações para as quais foi feita esta proposta - majoração e minoração -, para que a mesma seja um instrumento de políticas urbanas e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sociais... sabemos que esta foi uma iniciativa da CDU, que foi aprovada e aceite pelo Grupo de Trabalho, agora o que se nos depara é que passados estes anos, parece-nos que a proposta não está a desempenhar, na sua plenitude, a função para que foi elaborada, daí que estarmos a aprovar uma proposta todos os anos que depois não é cumprida... fica aquém das expectativas...”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “antes de mais, justifica-se uma clarificação: a questão das majorações e das minorações não resultou de uma iniciativa exclusiva da CDU... resultou do consenso de um grupo de trabalho!!!...”

... Quanto à identificação dos Prédios Urbanos na Zona Histórica de Soure, ela está feita a 100%...

... No que toca aos Prédios Urbanos Arrendados, anualmente, solicitamos à Repartição de Finanças uma listagem dos mesmos, que é “metida” na plataforma...

... Prédios Urbanos Degradados... os da Zona Histórica de Soure estão lá todos, bem como, um pouco por todo o Concelho, alguns outros que, inequivocamente, estão degradados, sendo que haverá ainda um caminho a percorrer...

... Prédios Rústicos com Área Florestal em Situação de Abandono... trata-se do único caso em que o sinal é marcadamente político, uma vez que o trabalho está a ser desenvolvido pelo Gabinete Técnico Florestal Municipal... Portanto, perante estes factos, não podia estar mais em desacordo com os comentários relativos à (in)operacionalidade desta proposta...”

Usou da palavra o Senhor Deputado Rogério Nunes: “olhando para a proposta, a Bancada da CDU pensa que futuramente deveria haver alguma medida em relação aos Prédios Urbanos da Zona Histórica. Estes 15% deveriam ser repensados futuramente, num campo mais abrangente, mais leve... talvez fiquem isentos, durante dois/três anos, se houvesse recuperação do prédio urbano, assim como fiquem isentos de taxa de licenciamento assim que entrasse o projecto para recuperação. Penso que, futuramente, poderíamos ter isto em atenção porque urge, em relação aos Centros Históricos, haver uma proposta mais digna, no terreno, do que esta.

Perguntava ao Senhor Presidente se, neste momento, há algum levantamento sobre os prédios devolutos.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “ainda relativamente à questão dos Prédios Rústicos com Área Florestal em Situação de Abandono... importará informar que, nos últimos dois anos, pelo menos, tem sido desenvolvido um trabalho de identificação, sistemático, de Prédios Rústicos claramente com Áreas Florestais... é o Gabinete Técnico Florestal Municipal que tem vindo a desenvolver esta actividade, sendo que tem havido dezenas de processos tratados, após essa identificação, na área de contra-ordenações... Concretamente, os proprietários, depois da devida notificação, têm vindo a proceder a essa limpeza, contratando até os serviços da Associação de Defesa da Floresta de Soure, ou então tem sido a própria Câmara Municipal a mandar fazer esses trabalhos, no termos da lei, e depois a apresentar a factura aos proprietários.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Se é verdade que não temos um levantamento concluído dos Prédios Rústicos com Área Florestal em Situação de Abandono, não é menos verdade que, em termos práticos, para além das limpezas de faixas de gestão de combustíveis que a Câmara Municipal tem feito directamente, que as empresas, tipo EDP e Comunicações, têm feito, também nos termos da lei, há já um número significativo de casos de Prédios Rústicos que foram notificados, com processos de contra-ordenação, que têm vindo a ser resolvidos...

O objectivo fundamental é criar condições para uma efectiva e progressiva diminuição do risco de ignição em Prédios Rústicos com Área Florestal em Situação de Abandono...

... Prédios Urbanos na Zona Histórica de Soure... não obstante aquilo que tem vindo a acontecer na Zona Histórica de Soure, designadamente, com a questão do cruzamento de políticas urbanas com políticas sociais/habitacionais através do Programa PROHABITA... Reconhecemos que é uma matéria sobre a qual o grupo de trabalho se deverá preocupar e que, apesar de tudo, nas Zonas ditas Históricas, será possível ir mais longe, quer em termos de se poder vir a caminhar para a taxa máxima, quer em termos de poder haver, regulamentarmente, quaisquer situações de excepção que possam até nem resultar da proposta de IMI, designadamente em termos de licenciamentos ou outro tipo de incentivos em que deveremos insistir, porventura aprofundar, como política de estímulo e de incentivo para aqueles que possam contribuir para tornar mais residencial as Zonas Históricas e, portanto, contrariar o abandono a que têm sido sujeitas e a sua mera e simples terciarização... essa é de facto uma matéria que poderemos continuar a aprofundar...

Questão dos Prédios Devolutos... o grupo de trabalho só não evoluiu para esta questão concreta, neste caso de majoração, porque é a própria lei que define o que deve ser aplicado... Houve, porém, uma dúvida que se colocou e que está a ser avaliada pelos serviços: estarão ou não as Finanças a proceder a esta identificação?... Deverá ser a Câmara Municipal a procurar fazê-lo e a proceder à devida comunicação?..."

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Francisco Malhão: "não vou pôr em causa a iniciativa... o que interessa é a proposta... e eu queria perguntar qual o impacto desta medida."

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: "os serviços poderão facultar alguns indicadores... no caso de Pombalinho é o levantamento do número de prédios, os valores envolvidos... no caso da Zona Histórica é a listagem que os serviços da Câmara Municipal têm traduzido prédio a prédio... no caso dos Prédios Urbanos Arrendados para fins habitacionais é a listagem das Finanças... no caso dos Prédios Urbanos Degradados também é a listagem remetida..."

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Jorge Mendes: "de facto, a proposta aqui feita, mais uma vez, responde àquilo que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal pretendem fazer e implementar no nosso Concelho. Esta proposta revela a sensibilidade



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que temos, para algumas zonas que carecem em face da minoração da taxa do IMI, em proporcionar o incremento habitacional, quer numa Freguesia, na totalidade, quer na Zona Histórica, uma parte da Vila. Refere também a sensibilidade que temos quanto ao abandono dos Prédios Rústicos e aos Prédios Urbanos Degradados.

De facto, esta é uma proposta interessante e merece, mais uma vez, a nossa aprovação.

Outra coisa que podemos discutir aqui é se, de facto, esta proposta pode ou não ser concretizada na íntegra e há aqui algumas nuances que são de relativa facilidade na sua implementação, nomeadamente quanto aos Prédios Urbanos na Freguesia de Pombalinho, os Prédios Urbanos na Zona Histórica de Soure... o Senhor Presidente disse que já estão também identificados... os Prédios Urbanos Arrendados para fins habitacionais... como o Senhor Presidente disse, estão identificados através dos Contratos de Arrendamento; nos Prédios Urbanos Degradados também já há um levantamento feito... a questão prende-se mais com a questão dos Prédios Rústicos com Área Florestal em Situação de Abandono... o que já foi devidamente esclarecido pelo Senhor Presidente da Câmara.

De facto, este sinal, que é um sinal político, não é fácil... não é fácil identificar os Prédios Rústicos em Situação de Abandono, mas há uma questão que ainda não foi abordada e que tem alguma importância. O que estamos a majorar é 50% da taxa mas, em termos práticos, não é só disso que estamos a falar porque compete-nos a nós majorar a taxa mas isto tem um outro efeito que decorre directamente do Código, é que ao majorar esta taxa implica que, por cada Prédio Rústico, o valor da colecta seja 20,00 euros por cada prédio, ou seja, estamos sempre a falar de valores baixos, porque os valores patrimoniais são valores baixos, estamos a falar muitas vezes de centimos e estamos a agravar 50%... Compete-nos a nós majorar a taxa mas isto tem muita influência indirecta daí que, para além de difícil implementação há que ter isto em consideração e, politicamente, o que nos interessa, é tomarmos uma posição acerca disto.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Executivo Municipal. -----

PONTO 2. IMPOSTOS LOCAIS

- LANÇAMENTO DE DERRAMA

Formatada: Tipo de letra: Garamond, Negrito, Maiúsculas pequenas

IMPOSTOS LOCAIS – DERRAMA

PROPOSTA *

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;
- A possibilidade de Diferenciação e de reforço da Atractividade e Estímulo ao Investimento daí resultante;
- O significativo Investimento Público projectado e em curso;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- O Valor “insuficiente” das Receitas Municipais Normais/Ordinárias e dos demais Fundos obtidos;
- A Ambiência Macroeconómica, difícil, designadamente para as pequenas Empresas;
- A Manutenção da “Aposta” em Formas de Apoio concretas e diversas à Actividade Económica...

... que se aprove a **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal, de **Lançamento** da **DERRAMA** para o **Ano** de **2011**, com as seguintes **Taxas**:

- * - **1,40%** sobre o **Lucro Tributável** sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de **2010**, para **Reforço da Capacidade Financeira**;
- * - **0,00%** para os **Sujeitos Passivos** com um **Volume** de **Negócios** no ano anterior que não ultrapasse **150.000 €**.

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)

*De acordo com a Sugestão apresentada
pelo Grupo de Trabalho

2010.11.24

Do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: IMPOSTOS LOCAIS LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE DERRAMA / 2011

Os municípios podem efectuar o lançamento de derramas para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, sendo a autorização do seu lançamento da competência da Assembleia Municipal, sob proposta do Executivo Municipal, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01, *-Lei das Finanças Locais -* o Município pode lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC), podendo a Assembleia Municipal, também sob proposta da Câmara Municipal, deliberar aplicar uma taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000.

De acordo com o n.º 8.º do artigo mencionado no § anterior a deliberação sobre o lançamento da derrama deverá ser comunicada, por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos **até ao dia 31 de Dezembro** do ano anterior, sob pena de não haver liquidação e cobrança de derrama, conforme dispõe o n.º9 do mesmo artigo.

À consideração superior.

O Funcionário
Luís Duque
2010/09/27

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “como sabem, antes da entrada em vigor da actual legislação de enquadramento, a faculdade que o Município tinha de lançar a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Derrama para reforço da sua capacidade financeira tinha outro tipo de regras... Primeiro, não permitia a diferenciação e, depois, não incidia directamente sobre a base tributável, incidia sobre aquilo que era o resultado do IRC aplicado... recordo que, na altura, a possibilidade que tínhamos era de lançar a Derrama até 10%, sendo que nós tínhamos vindo a insistir nos 8%... Com o novo enquadramento legal passou a haver, por um lado, a possibilidade de diferenciação de taxas, ainda que uma diferenciação clara e limitada às empresas sujeitas a IRC com um volume anual de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros e superior a 150.000,00 euros por outro, mas, acima de tudo, definiu em 1,5% a taxa máxima, a incidir directamente sobre a base tributável.

Assim, o novo enquadramento veio, desde logo, diminuir a taxa máxima de 10% sobre 25% de IRC - 2,5 -, para 1,5%... nós, ao aprovarmos 8% sobre os 25% de IRC, estávamos em 2%... Na altura, propusemos baixar para 1,4% e, ao mesmo tempo, com diferenciação, isentar aqueles que têm um volume anual de negócios inferior a 150.000,00 euros.

Devo dizer que, no levantamento que pedi que fosse feito, basicamente, neste momento, temos vindo a obter da receita anual de Derrama \approx 50.000,00 euros/ano... podemos dizer que há cerca de 200 empresas sujeitas a IRC, com um valor tributável de quase 1.000.000,00 euros, que estão isentas... depois temos \approx 120 empresas, com um volume de negócios superior a 150.000,00 euros que, essas sim, estão a pagar os \approx 50.000,00 euros de derrama...

Esta é a realidade concelhia em termos de universo de tributação da Derrama... na prática, pensamos que se está a conseguir que não se “metam no mesmo saco” actividades que faz sentido que sejam tributáveis (como a bancária, a das farmácias, entre outras) e outras em que se justifica a isenção fiscal... Portanto, pensamos que se não perdermos de vista que, anualmente, sem excepção, há mais de uma centena de milhares de euros que é directamente afecta a formas de apoio concretas à actividade económica... desde empresas já instaladas que têm apoio num conjunto de aspectos que têm a ver com a sua actividade... desde um apoio através do Serviço de Apoio Local ao Empresário... através da colaboração directa do Senhor Vereador que acompanha os serviços no relacionamento das empresas com o Ministério de Economia ou outros, na apresentação de Candidaturas... pensamos que o valor desta receita/ano é mais do que integralmente aplicado na manutenção de formas de apoio concretas e diversas à actividade económica, acabando por ser apenas um co-financiamento das mesmas.

Por outro lado, é também uma questão de princípio... Há actividades económicas em que perante os significativos lucros que apresentam, não faria sentido que isso não fosse também aproveitado para reforçar a capacidade económica das Autarquias, aliás, a razão de ser da faculdade de lançamento da Derrama.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Francisco Malhão: “a Bancada da CDU vai votar a favor, na conta que é as circunstâncias em que aprovámos, em anos recentes, esta proposta.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Rogério Nunes: “mais uma vez, parece-me ser importante este assunto da Derrama. Não é por 50.000,00 euros que o financiamento da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Autarquia se torna importante ou não. Por outro lado, o Senhor Presidente, e bem, fez a explanação da Derrama mas, mais uma vez, pensamos que deveria haver como que uma discussão, a nível nacional, sobre a Derrama porque os Municípios, neste momento, também comportam agências financeiras que são agências bancárias e que pagam a sua Derrama centralmente, não são sediadas e não sei até que ponto não seria interessante os Municípios discutirem isto mais profundamente, que estas agências bancárias viessem a pagar alguma Derrama em relação aos Municípios onde foram implementadas, sendo certo que, de facto, o sector financeiro é aquele que tem lucros no meio desta crise.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “a lei actualmente em vigor já prevê isso... que as empresas que têm sede fiscal num Concelho, mas têm agências em vários Concelhos, que em cada Concelho onde haja lançamento de Derrama, paguem, sendo que a base tributável de incidência deverá resultar do rácio entre o peso salarial da agência nesse Concelho sobre a massa salarial total... A dúvida que temos é se, por muito irrelevante que seja o peso da massa salarial das dependências, isso está a ser cumprido ou não!!!... Não é uma questão para ser entendida como “perseguição”, por isso é que estamos a envidar esforços no sentido de ter acesso à informação sobre a Derrama em termos numéricos, mas também em termos nominais, para podermos verificar, relativamente a um conjunto de empresas, designadamente as bancárias, que têm estabelecimentos no Concelho de Soure embora não tenham aqui a sua Sede se, de facto, lhes está a ser cobrada Derrama em conformidade com a lei...

A lei já o consagra e o determina, agora se está a ser cumprido ou não, isso carecerá de ser verificado através do acesso a dados que nós não temos, os relativos à identificação nominal daqueles que estão a pagar Derrama no Concelho de Soure.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Executivo Municipal, concretamente:

- Taxa de 1,40% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas de 2010, para reforço da capacidade financeira; --
- Taxa de 0% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €.

PONTO 3. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S. **— — - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**

I . R . S . - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

PROPOSTA *

Considerando:

- O Enquadramento Legal Aplicável;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- A Lógica Social subjacente à Progressividade Fiscal;
- As Características Macroeconómicas do Período que atravessamos;
- O significativo Investimento Público projectado e em curso;
- Que a manutenção e consolidação da Autosuficiência Orçamental continua a ser um Imperativo;
- A “Insistência” na Promoção de Formas de Apoio concretas a Famílias Carenciadas, designadamente as previstas no domínio da Acção Social...



... que se aprove a seguinte **Proposta**, a apresentar à Assembleia Municipal:



- **Participação de 5% no I.R.S.** relativo aos **Rendimentos** dos Municípios de **2011**, a liquidar em **2012**.

O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)

*De acordo com a Sugestão apresentada
pelo Grupo de Trabalho

2010.11.24

Do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: LEI DAS FINANÇAS LOCAIS PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01– *Lei das Finanças Locais* –, que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Prevê o n.º 4 do artigo 20.º que se possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima referida no § anterior, caso em que o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo.

Para que haja lugar a esta participação deverá o Município deliberar quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual terá de ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos **até 31 de Dezembro** do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do Artigo 20.º). Esta deliberação é da competência da Assembleia Municipal! sob proposta do Órgão Executivo.

A falta daquela comunicação ou a sua recepção para além do prazo estabelecido equivale a falta de deliberação (n.º 3 do Artigo 20.º).

À consideração superior.

O Funcionário



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Luís Duque
2010/09/27

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “trata-se de uma proposta também resultante do consenso a que chegou o Grupo de Trabalho Suprapartidário, assente num conjunto claro de considerandos que a integra.

O Grupo de Trabalho, normalmente, tem “invocado” fundamentalmente duas razões... A primeira razão tem a ver com “não deitar por terra” a lógica da progressividade fiscal... Como sabem, o IRS, o imposto que tributa o Rendimento das Pessoas Singulares, é um Imposto sobre Rendimentos que tem uma lógica de progressividade, tem diferentes taxas, diferentes escalões, sendo certo que a lógica é de que quanto maior forem os rendimentos, devem pagar impostos de forma mais do que proporcional.

O que acontece é que se pegássemos naquilo que é a receita municipal em termos de participação variável no IRS, cerca de 350.000,00 euros/ano... esse valor a dividir por 5%, significaria que cada 1% valeria 70.000,00 euros... Se baixássemos por exemplo para 4% estaríamos, não a ter a tal preocupação social de ajudar aquelas famílias que mais precisam, pelo contrário, estaríamos a perverter a lógica da progressividade, uma vez que essa redução seria cega e que, naturalmente, iria ser mais sentida pelas famílias que menos precisam porque têm mais rendimentos e mais impostos deveriam pagar... Qualquer mexida aqui seria contrária, iria contrariar/perverter aquilo que é a lógica da consciência social que está subjacente à progressividade fiscal, portanto, no plano dos princípios nós não estamos nada de acordo!!!... aquilo que a Câmara Municipal deve fazer com essa receita é, afectá-la, de forma clara, a situações de fragilidade social... Se nós olharmos para aquilo que tem sido a afectação de receitas públicas à Acção Social... recorde, no domínio da Acção Social, não apenas as múltiplas e variadas respostas a famílias que apresentam dificuldades, mas também convirá relevar o apoio de 15% que a Câmara tem vindo a aprovar para os investimentos em curso, no alargamento e criação de novas respostas sociais dirigidas aos estratos mais vulneráveis, em termos de prestação de serviços, e criando emprego no mercado social... Quando estes investimentos que a Câmara Municipal está a apoiar com 15% - 15% sobre bem mais do que 5.000.000,00 euros, a pagar em 4/5 anos, são cerca de 750.000,00 euros -!!!... Assim, a questão que se coloca é que baixar a taxa de IRS, em termos de participação variável do Município, seria ajudar os que precisam menos, sendo que não a baixar e afectar essa receita da forma que estamos a fazer é termos a certeza que estamos a afectar dinheiros públicos para soluções que são dirigidas àquelas e àqueles que mais precisam!!!!...

Por outro lado, não é menos verdade que “não vemos com bons olhos” que se tratem impostos nacionais, ainda que constituam receita local, *à la carte*, de forma diferente, a não ser que houvesse motivos de excepção que, sinceramente, não vislumbramos.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Eng.º Pedro Mota Cordeiro: “ressaltar que, de facto, não há nenhuma alteração significativa em relação aos pressupostos que nos levaram a aprovar esta mesma proposta no ano transacto. É uma proposta aprovada pelo grupo de trabalho, que integra representantes das forças políticas aqui representadas. Foi aprovada,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

por unanimidade, pela Câmara Municipal, portanto, em face a isto, penso que o Partido Socialista só tem a dar a aprovação a esta proposta.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Francisco Malhão: “os pressupostos são idênticos embora atravessando, hoje, uma fase quantitativamente mais grave. Não sei se estou de acordo com os pressupostos e com a explicação que foi dada pelo Senhor Presidente da Câmara, eu não sei até, aproveitando a boleia, embora não sendo bem o assunto que estamos a tratar... não seria uma boa iniciativa, por exemplo, o valor que a Câmara Municipal gasta em iluminações de Natal, se não poderiam ser também canalizados para a Acção Social, no sentido de ajudar as pessoas mais carenciadas do Concelho a superar as dificuldades que se avizinham.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “não sendo isso que está em discussão, mas, já agora, os Senhores Deputados Municipais costumam receber as cópias das Actas das Reuniões de Câmara e, na primeira ou segunda reunião de Novembro, costumamos aprovar uma consulta ao mercado para as iluminações de Natal... este ano não o fizémos porque decidimos que deveria ser dado um sinal de que, tratando-se de uma despesa pública não indispensável, entendemos por bem não a fazer.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Rogério Nunes: “esta proposta de IRS, e tal como o Senhor Presidente disse, não posso estar em desacordo e a CDU não está em desacordo em relação à proposta, mas em relação ao futuro, em relação aos tempos de crise que aí vêm... Neste momento, o Município de Soure deve ter a preocupação, em relação aos próximos 3/4 anos, em ter alguma “almofada” social, que deve ter alguma substância mais consubstanciada porque isto começa a ser preocupante. Neste momento, já há famílias com dificuldade em pagar 250,00 euros de renda... o Ordenado Mínimo Nacional são 457,00 euros... há aqui uma série de preocupações que começam a aparecer regularmente e deve-se ter alguma preocupação em relação a esta proposta.

De facto, como o Senhor Presidente disse, é um imposto progressivo, não faz sentido ser aplicado de uma outra forma.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Dr. Jorge Mendes: “em primeiro lugar, quero subscrever os princípios que levaram à feitura desta proposta. Concordo com eles integralmente, porque é de facto importante e é aquela que determina que não invertamos a lógica da tributação centralmente, é a da progressividade fiscal. De facto, quem recebe mais deve pagar mais e nós ao, cegamente, estarmos a retirar 5% da tributação estamos a fazê-lo de forma directa, a toda a gente, portanto, invertemos a lógica que é a lógica da fiscalidade. Mas há uma outra situação... estamos a falar numa taxa de 5% mas, de facto e em concreto, nós não estamos a determinar não receber 5%, porque 2% é uma participação que é fixa, ou seja, o que a Câmara Municipal está a fazer é que para além destes 2% não prescinde dos outros 3%. No fundo, o que estamos a dizer é que não prescindimos dos 3% e, em termos práticos, esse valor corresponde àquilo que a Câmara



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal está a fazer em investimento público na área da Acção Social. Acho que esta proposta é correcta e deve ser aprovada.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara: “o ideal seria que pudéssemos aligeirar/diminuir tudo aquilo que constitua tributação para as famílias no geral, mas nós devemos procurar manter o equilíbrio também entre os investimentos que as populações reclamam que façamos e as receitas sem as quais não os podemos fazer.

Quanto a esta questão da possibilidade de reduzir tributações importará também nunca perder de vista, politicamente, o seguinte: entre um qualquer corte “cego” nas receitas, sem qualquer lógica social, igual para todos, como se tudo fosse igual ou, pelo contrário, não abdicarmos de algumas receitas e se perceber que, ano após ano, estamos a dar uma resposta elástica nos nichos de problemática social que foram surgindo e a dar uma resposta sistemática e regular cada vez mais intensa na consolidação, alargamento e aparecimento de novas respostas sociais, sempre dirigidas às crianças, aos idosos, aos deficientes... é evidente que o caminho tem de ser este... não ao “corte cego” nas receitas, mas perceber-se que cada vez utilizamos mais receita pública direccionada, de forma inequívoca, para estes investimentos que, claramente, são dirigidos aos nichos familiares inequivocamente reveladores de necessidade, porque isto é um princípio que deve, transversalmente, atravessar toda a lógica de tributação municipal.”

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal Dr. David Carraca: “concordamos plenamente com os argumentos desta proposta.

Todos os cortes que são feitos em situações supérfluas, como o Senhor Presidente disse, nesta altura fazem todo o sentido e se pudermos aplicar em Acção Social, tanto melhor.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Executivo Municipal, concretamente:

**- Participação de 5% no IRS, relativo aos rendimentos dos Municípios do ano de 2011, a liquidar em 2012 . -----
-----**

Não havendo mais assuntos a tratar, o 1.º Secretário da Mesa leu em voz alta a minuta da acta tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar as deliberações hoje tomadas.

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrados os trabalhos às 11,30 horas.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, Dra.

O 1º SECRETÁRIO

António da Silva Letra

A 2ª SECRETÁRIA

Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.